

150

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1983.-

ATA 13/83

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, às nove horas e dez minutos, na Sala dos Conselhos Superiores, realizou-se uma Reunião Ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, convocada e presidida pela Profª Clínéa Campos Langlois, Vice-Reitora desta Instituição. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes, Prof. Eduardo Allgayer Osório, Profª Élide Minioni, Prof. Rubens Bellora, Prof. Paulo Silveira Jr., Profª Carmen Duarte da Silva, Profª Nôris Eunice Wiener Pureza Duarte e o Acadêmico Paulo Etchichury. Havia número legal de Conselheiros, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão. ORDEM DO DIA - ITEM I - APROVAÇÃO DA ATA DA SÉSSAO ANTERIOR - Colocado em votação foi aprovada por unanimidade. - ITEM II - PROCESSOS EM PODER DOS RELATORES: Relatora: Conselheira Nôris Eunice Wiener Pureza Duarte. 1. PROCESSO 23110.001322/83-1 - Instituto de Letras e Artes - Anteprojeto do Núcleo de Programação Visual. Acompanha o ofício, o Anteprojeto do Regimento de Programação Visual do Instituto de Letras e Artes. Parecer da Relatora: - "Como toda Unidade preocupada com a qualidade do ensino, o Instituto de Letras e Artes procura a melhor forma de execução do processo ensino-aprendizagem. Para tal, e como bem permite sua natureza, vem procurando incrementar os recursos visuais que proporcionem maior aprendizado. Nesse intuito, são elaborados diversos tipos de instrumentos, como cartazes, painéis, álbuns, fichas que possam atender às necessidades de professores do Instituto de Letras e Artes e de alunos estagiários dos cursos de licenciatura. Esse trabalho vem sendo realizado sem que haja uma estrutura regularizada que atue efetivamente nessa área e, como tais atividades vêm crescendo, com o surgimento de solicitações por parte de diversas Unidades, torna-se imperiosa a criação de um Núcleo de Programação Visual que buscam no Instituto de Letras e Artes a criatividade de seus profissionais para a melhor apresentação de seus trabalhos. A criação do Núcleo de Programação Visual do Instituto de Letras e Artes só demonstra o desejo daquela Unidade de, cada vez mais, colocar-se a serviço da comunidade e de seguir as determinações da Reitoria no sentido de que só sejam validadas atividades referendadas pelo COCEPE. Finalmente, cabe-nos ainda ressaltar que a regulamentação do Núcleo de Programação Visual não acarretará ônus quanto à contratação de pessoal, uma vez que o Instituto de Letras e Artes conta com um número satisfatório de professores na área de Artes Plásticas que estão dispostos a assumir oficialmente responsa-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

157
Out.

C O C E P E

ATA 13/83 (fls. 02)

bilidade que até então, de fato, já as haviam assumido." A seguir a Senhora Presidente colocou em discussão o parecer da relatora. Concedida a palavra ao Conselheiro Ruy Brasil Barbedo Antunes este disse que tinha, sobre o referido processo, uma questão a ser levantada; no item do ofício que fala em "cumpre-nos informar-lhe, - também, que o Magnífico Reitor e o Pró-Reitor Acadêmico e de Assis tência têm conhecimento, já há muitos meses, da aspiração deste Instituto de fazer funcionar, com regularidade um Núcleo de Programação Visual, disse que, realmente ambos tem conhecimento, mas, - entretanto, ambos haviam tido um entendimento contrário a criação deste Núcleo, dizendo que a Profª Carmem Lucia, Diretora do Instituto de Letras e Artes é sabedora do assunto. A objeção do Reitor se refere a existência do CITES sendo a mesma, a sua objeção, pois seria uma multiplicação desnecessária a existência deste Núcleo. O Magnífico Reitor sugeriu na ocasião que as pessoas que fossem trabalhar neste Núcleo fossem lotadas no CITES para este fim. Acha es tranho que o assunto venha ao COCEPE, porquanto de fato já existia um entendimento nesse sentido entre o Magnífico Reitor e a sua pessoa. A questão levantada pelo Reitor é de que se deveria utilizar o CITES também neste tipo de ação, utilizando para isto o pessoal que trabalharia no Instituto de Letras e Artes mais o pessoal que trabalha no CITES, o que foi aceito pelo Pró-Reitor e a Diretora do Instituto de Letras e Artes. Ficou também acertado que seria marcada uma reunião para haver estes acertos. A matéria foi amplamente debatida entre os Conselheiros presentes, justificando os Conselheiros que faltariam alguns elementos para tomar uma decisão, e que o assunto deveria ser mais analisado em todo o seu conteúdo. Concedida a palavra ao Conselheiro Paulo Silveira Jr., este propôs que, este assunto volte a ser discutido entre o CITES e o Núcleo de Programação Visual, e que depois, dependendo da natureza do assunto, volte ao COCEPE, ou seja encaminhado ao Magnífico Reitor. A seguir a Senhora Presidente colocou em votação a proposição do Conselheiro Paulo Silveira Jr., sendo a mesma aprovada pela maioria, com abstenção de um voto. Relator: Conselheiro Eduardo Allgayer Osório. 2. PROCESSO 23110.000378/83-3 - Instituto de Biologia. O Diretor do Instituto de Biologia encaminha Projeto de Pesquisa denominado "Ocorrência de parvovirus em suínos no Rio Grande do Sul". O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é de que o presente projeto é parte do grande projeto "Detecção e avaliação de alternativas de controle de alguns fatores limitantes de produtividade de animal na área de influência da Faculdade de Veterinária da UFPEL", financiado pelo CNPq. A Comissão é pela aprovação. Colocado em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 3. PROCESSO 23110.000388/83-9 - Instituto de Química e Geociências. O Diretor do Instituto de Química e Geociências encaminha Projeto de Pesquisa denominado "Reações de chumbo e dídmio em alguns solos do RS", do Departamento de Química Analítica e Inorgânica. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é de que o presente projeto seja submetido ao COCEPE para integrar-se à programação da UFPEL. Trata-se de dissertação de

K

fls
jul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 13/83 (fls.03)

mestrado do Prof. Jorge Luiz Martins, iniciada na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e que, presentemente, está tendo continuidade no Instituto de Química e Geociências. A Comissão é pela aprovação. Colocado em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 4. PROCESSO 10212/83 - Faculdade de Agronomia - Eliseu Maciel - Departamento Tecnologia Agrícola - O chefe do Departamento de Tecnologia Agrícola envia ao COCEPE projeto denominado "Tecnologia de Produtos de Origem Animal e Vegetal na Região Sul do RS". O objetivo deste projeto é obter dados concretos sobre a qualidade higiênico-sanitárias do leite consumido em Pelotas. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é de que trata-se de projeto remetido à FAPERGS, em modelo próprio, solicitando financiamento. A Comissão é pela aprovação, condicionando à liberação dos recursos. Colocado em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO 23110.000379/83-0 - Instituto de Biologia - O Diretor do Instituto de Biologia encaminha Projeto de Pesquisa denominado "Aspectos Ecológicos, Epidemiológicos e Imunológicos Relacionados com o Streptococcus mutans", oriundo do Departamento de Microbiologia e Parasitologia. Informa ainda que referido projeto foi aprovado pela FINEP, à qual receberá auxílio financeiro. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é pela sua aprovação. Colocado em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 6. PROCESSO 23110.000389/83-3 - Instituto de Química e Geociências - O Diretor do referido Instituto encaminha Projeto de Pesquisa com o título "Avaliação da composição química dos cultivares de girassol - RS-UFPEL/UEPAE-PELOTAS", do Departamento de Química Orgânica. O objetivo do projeto é determinar o teor de umidade, óleo (quantitativa e qualitativa) e proteína em semente de girassol. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é pela sua aprovação. Trata-se de projeto que faz parte da programação EMBRAPA/UFPEL, já aprovado pela EMBRAPA e submetido, agora, à homologação pelo COCEPE para inclusão na programação de nossa Universidade. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 7. PROCESSO 23110.000389/83-5 - Instituto de Química e Geociências - O Diretor do Instituto de Química e Geociências encaminha Projeto de Pesquisa denominado "Avaliação da Composição Química dos cultivares de Colza- UFPEL-UEPAE/PELOTAS. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é de que trata-se de projeto que faz parte da programação EMBRAPA/UFPEL, já aprovado pela EMBRAPA e submetido, agora, à homologação pelo COCEPE para inclusão na programação da UFPEL. Favorável à homologação. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 8. PROCESSO 23110.000495/83-0 - Instituto de Sociologia e Política - O Diretor do Instituto de Sociologia e Política encaminha Projeto do Curso de Pós-Graduação, à nível de atualização, denominado "América Latina em Questão". A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é de parecer favorável à proposta feita do curso "América Latina em questão". Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado.-----.

Y59
jew

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 13/83 (fls.04)

9. PROCESSO 09458/83 - Homologação do parecer da Comissão Examinadora de Exame de Dissertação e da Ata de correções, do Curso de Pós-Graduação em Produção Animal da Engº Agrº Mabel Maria Garcia' de Cardelino. Foi aprovado no Colegiado de Curso de Pós-Graduação Animal, e a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é favorável à homologação do Título de Mestre. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. Relator: Ruy Brasil Barbedo Antunes. 10. PROCESSO 08595/82 - Colegiado de Curso da Faculdade de Ciências Domésticas - A Coordenadora do Colegiado de Curso envia o Regimento do Colegiado de Curso de Ciências Domésticas, aprovado em reunião pelos membros que o compõem. A Comissão de Graduação do COCEPE baixou o referido processo em diligência à Coordenadoria do Colegiado de Curso de Ciências Domésticas para que o mesmo se manifeste sobre às observações feitas pela Comissão. Cumpridas as exigências, o parecer da Comissão de Graduação do COCEPE é favorável à aprovação. Concedida a palavra ao Conselheiro Paulo Silveira Jr., este sugeriu que o referido processo fosse aprovado e posteriormente encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise; depois de feito o estudo pela Consultoria Jurídica, se houver coisas relevantes em seu conteúdo, o referido processo voltaria ao COCEPE. Colocado em discussão o parecer do relator foi aprovado com o adendo do Conselheiro Paulo Silveira Jr. - 11. PROCESSO 23110.000114/83-6 - Faculdade de Educação - Reoferta de disciplinas do Departamento de Ensino - O referido processo baixou em diligência a Faculdade de Educação para atender a consulta contida no parecer emitido pela Comissão de Graduação do COCEPE à fls.04. A Chefe do Departamento de Ensino, informa que, consultados os alunos do curso de Ciências Domésticas para ver da possibilidade da troca de horário, foi dito que não tinham condições devido a compromissos já assumidos. As aulas estão sendo ministradas, portanto, para as duas turmas inicialmente previstas. A Comissão de Graduação do COCEPE, em seu parecer, diz que tendo em vista que a disciplina está sendo oferecida para a totalidade dos alunos interessados, sugere a Comissão que seja arquivado o processo. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 12. PROCESSO 23110.000827/83-2 - Faculdade de Odontologia - Sólicita estudo da possibilidade de modificação do calendário escolar do 8º semestre, de modo a possibilitar a realização de suas formaturas nas datas previstas, 16 e 17 de dezembro. A Comissão de Graduação do COCEPE é favorável à decisão do Colegiado de Curso. Colocado em discussão o parecer do relator foi o mesmo aprovado. 13. PROCESSO 23110.000151/83-9 - Sylvia Rodrigues Borges - Aluna do curso de Educação Artística-Habilitação em Desenho, solicita que seja concedida autorização para cursar as disciplinas de Perspectiva e Sombras e Desenho Arquitetônico de Inteiros no 2º período de 1983. A Comissão de Graduação do COCEPE baixou o processo em diligência à Senhora Coordenadora do Colegiado de Curso de Educação Artística para dar parecer. A Coordenadora em seu parecer à fls. 4 é pelo indeferimento. O parecer exarado pela chefia do Departamento é de indeferimento do pedido formulado.

ATA 13/83 (fls.05)

lado. A Comissão de Graduação do COCEPE, depois de cumpridas as exigências formuladas, manifesta sua concordância com os pareceres da Coordenadora do Colegiado de Curso e da Chefia do Departamento. Além do mais, é fato conhecido que é inviável a alteração de currículos em período letivo em andamento, o que teria de ocorrer para ser acolhida a tese de professor, cuja participação nos atos deste processo é inadequada. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado. 14. PROCESSO 23110.000785/83-8 - Curso de Meteorologia - O Presidente do Colegiado de Curso de Meteorologia solicita que seja levado à consideração do COCEPE a proposta do Colegiado de Curso de Meteorologia da permanência de dois ingressos, o primeiro, em março e o segundo ingresso em agosto, sendo cada um, ingresso de 20 alunos. A Comissão de Graduação do COCEPE exime-se do exame do mérito do processo, pois, regimentalmente, a iniciativa da proposta é do Reitor, ouvido apenas o Coordenador do Curso. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Graduação do COCEPE foi o mesmo amplamente debatido entre os Conselheiros presentes - e, ao final dos debates, o Conselheiro Paulo Etchichury solicitou que ficasse registrado em ata o seu descontentamento com a forma pela qual este assunto foi encaminhado, onde fica mais uma vez caracterizada a estrutura autoritária de nossa Universidade, já que o Colegiado de Curso, embora tenha poderes para tratar e se posicionar sobre tal assunto, os quais estão expressos em seu regimento, aprovado pelo COCEPE, neste momento não tem validade e não tem mesmo a quem recorrer, já que o próprio COCEPE neste momento exime-se do exame do mérito do processo, acatando a decisão tomada pelo Magnífico Reitor, baseado no parecer do Coordenador do Curso, o qual não ouviu o Colegiado, que ao seu ver é quem tem maiores condições e é diretamente interessado em decisões desta natureza. Manifesta também, sua preocupação com o ensino e os caminhos que o mesmo tomará a seguir, quando este tipo de medidas são tomadas e a comunidade universitária fica a margem do processo, e conselhos, como no caso o COCEPE, não entrem no mérito da qualidade do ensino, ficando sempre apegado à política educacional do MEC, a qual é particularmente contra, pois tem dado provas de que não visa o desenvolvimento da educação em nosso país. A seguir a Senhora Presidente colocou em votação o parecer da Comissão do COCEPE: votos a favor (2); votos contra (1); Abstenções (5). Aconteceram a seguir novos debates entre os Conselheiros a respeito do resultado da votação, ou seja, se o parecer da Comissão de Graduação foi aprovado ou não. A Conselheira Elide Minioni propôs que se ouvisse o parecer da Procuradoria Jurídica a respeito, e que o referido processo voltasse para a próxima reunião do COCEPE. Colocado em votação a proposição da Conselheira Elide Minioni foi a mesma aprovada por unanimidade. 15. PROCESSO 09447/83 - Departamento de Arquitetura - Solicita relocação de disciplina - O referido processo já tramitou no COCEPE em reunião do dia 09.06.83, e baixou em diligência para que fosse ouvido o Departamento de origem. O Departamento de Arquitetura do Curso de Arquitetura e Urbanismo, cumprindo as exigências formuladas à fls. 7 do referido processo, manifestou-

16
jul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 13/83 (fls.06)

-se favoravelmente quanto a relocação das disciplinas anteriormente relacionadas, bem como, quanto a inclusão da disciplina Estabilidade das Construções, cód. 1950. A Comissão de Graduação do COCEPE em seu parecer disse que, havendo concordância quanto à inclusão da disciplina 1950, a Comissão reitera seu parecer anterior exarada a fls. 6 verso, do referido processo. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Graduação do COCEPE, foi o mesmo aprovado. 16. PROCESSO 02857/83 - Curso de Engenharia Agrícola - Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel encaminha o processo referente à proposta de desmembramento do Departamento de Engenharia Rural, face às necessidades de estruturação do Curso de Engenharia Agrícola. É um processo volumoso, mas fundamentalmente o que importa é que tanto o curso de Engenharia Agrícola como o Departamento de Engenharia Rural bem como o Conselho Departamental da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, manifestam-se favoráveis ao desmembramento, como também manifestam-se em concordância com o desmembramento das disciplinas, assim como a relocação dos professores. O que existe é uma discordância quanto ao nome do novo departamento. Há no processo uma manifestação do Conselho Departamental da Agronomia no sentido que este departamento novo a ser desmembrado do Departamento de Engenharia Rural, não se denominasse de Departamento de Engenharia Agrícola e sim Departamento de Engenharia. Diz o Conselho Departamental, que quanto à denominação do novo departamento, o Conselho Departamental manifestou-se contrário à designação sugerida de Departamento de Engenharia Agrícola, propondo a de Departamento de Engenharia. Tal manifestação fundamenta-se nas seguintes considerações: a) do total de disciplinas que comporão o novo departamento, 88,5% são próprias dos cursos de Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica - e de Arquitetura; b) as disciplinas que propiciam formação na área das Ciências Agrárias no Curso de Engenharia Agrícola, são oferecidas pelos 7 departamentos que integram a Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, especificado a fls. 7 do processo; c) do total de docentes que deverão ser lotados no novo Departamento, 68,4% possuem formação superior nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Química e de Física; d) a semelhança ou até mesmo equivalência de designação Rural e Agrícola - seria motivo de levar à suposição errônea de que, na UFPEL, existiriam dois Departamentos atuando na mesma área de conhecimento, o que estaria ferindo frontalmente um dos fundamentos da reforma universitária, qual seja, o da não duplicação de meios para a obtenção de idênticos fins. Face a esta manifestação, a Comissão encaminhou o assunto ao Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola para se manifestar sobre o conteúdo do processo, bem como para relacionar os bens que deveriam ficar alocados ao novo Departamento. Posteriormente o Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola não se manifesta muito precisamente sobre a questão do nome, embora diga que em atenção ao solicitado envia em anexo os bens que deverão ficar sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia Agrícola especificados a fls 58 do pro-

162
Jen

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 13/83 (fls.07)

cesso em pauta. O processo voltou a Comissão, que baixou o processo em diligência à Coordenadoria do Curso de Engenharia Agrícola, para se manifestar sobre a questão da denominação do novo Departamento resultante do desmembramento, bem como a relação atual das disciplinas que nele ficariam lotados, face a relotação de disciplinas, já acorrida, para o Departamento de Arquitetura. O Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola manifestou-se a fls 122 do processo. O parecer da Comissão de Graduação do COCEPE é de que deve ser adotada a denominação Departamento de Engenharia Agrícola para a nova sub-unidade mantendo-se a expressão Departamento - de Engenharia Rural para a primitiva. As razões de tal entendimento apoiam-se no fato de existir, já no Brasil, regulamentação da profissão de Engenheiro Agrícola, o que confere à área determinada especificidade que a distingue da área de atuação do Engenheiro Agrônomo. Assim, no que diz respeito a determinadas áreas de possível superposição, as expressões Engenharia Agrícola e Engenharia Rural são suficientemente esclarecedoras quanto às respectivas áreas de abrangência, sob o ponto de vista legal. Quanto à lotação do Prof. José Luiz Roskoff, sugere a Comissão que, sem prejuízo da aprovação do desmembramento departamental - objeto do presente processo - seja consultado a respeito o Departamento de Matemática e Estatística, lotação atual do referido docente, do qual inexiste qualquer manifestação a respeito. Quanto à distribuição dos bens a cada Departamento, nada a opor, igualmente à redistribuição dos docentes. A única ressalva estabelecida pela Comissão se refere às disciplinas 1966, 1952, 1931 e 1946, as quais são lecionadas apenas para o Curso de Arquitetura e Urbanismo; da mesma maneira, a disciplina 1942, que estaria lotada no Departamento de Engenharia Rural. Acredita a Comissão que estas situações devam ser resolvidas posteriormente, a fim de que o presente processo possa ser aprovado imediatamente. Colocado em discussão o parecer do relator, foi o mesmo aprovado.

17. PROCESSO 1839/83

Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel - Diretor da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel encaminha proposta referente a alteração da denominação do Departamento de Tecnologia Agrícola - DTA, para Departamento de Ciência e Tecnologia Agroindustrial-DCTA. O referido processo já foi apreciado em reunião do COCEPE realizada em 09.06.83, e baixou em diligência para ouvir a opinião do Departamento de Ciências dos Alimentos da Faculdade de Ciências Domésticas. A Chefe do Departamento de Ciências Domésticas dos Alimentos manifestou-se à respeito à fls. 6 e 7 do processo em pauta, - concluindo que a solicitação pretendida, viria em prejuízo ao DCA, o que crê não ser a intenção dos requerentes. Houve a fls. 7 do referido processo a manifestação do Conselho Departamental manifestando-se de acordo com o Departamento de Ciências dos Alimentos. O processo retornou a Comissão de Graduação do COCEPE, que baixou em diligência para que fosse ouvido o Departamento de Tecnologia Agrícola. O referido Departamento ratifica o solicitado - mo processo. A Comissão de Graduação do COCEPE reitera seu parecer anterior exarado à fls. 5 do processo, por entender carecerem de argumentação mais sólida as razões expedidas pelo Departamento

163
outATA 13/83 (fls.08)

de Ciências dos Alimentos, como a seguir se procurará esclarecer:-
1º Os argumentos invocados contra a denominação nova do Departamento de Tecnologia Agrícola valeriam também para a atual denominação, posto que a nova é significativamente menos ampla que a atual; 2º A área de abrangência do Departamento de Ciências dos Alimentos não está contida completamente na área de Ciências e Tecnologia Agroindustrial, como, por exemplo, a alimentação derivada do mar, lagos e vias fluviais. Colocado em discussão o parecer do relator, foi muito debatido entre os Conselheiros, finalmente a Senhora Presidente colocou em votação, sendo aprovado pela maioria com apenas um voto contra. REUNIÃO DO COCEPE EM CONTINUIDADE A DO DIA 24.10.83. Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três, às quatorze horas e vinte minutos a Senhora Presidente deu por iniciada a sessão, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes, Profª Élide Minioni, Prof. Rubens Bellora, Prof. Antonio Ernani Pinto da Silva Fº, Prof. Paulo D. Mieres Caruso, Profª Carmen Anselmi Duarte da Silva, Prof. Claudio Borba Gomes, Profª Nôris Eunice Wiener Pureza Duarte e o Acadêmico Paulo Etchichury. Havendo número legal de Conselheiros, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão. PROCESOS EM PODER DOS RELATORES - Relatora: Conselheira Élide Minioni - 1. PROCESSO 23110.0001/83-0 - Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel - Departamento de Solos - Encaminha projeto de extensão denominado "Curso de Conservação do Solo". O objetivo do curso é proporcionar aos participantes de conhecerm e debaterem a realidade conservacionista do RS. A Comissão de Extensão do COCEPE é favorável à realização do Curso, embora já tenha sido realizado com a anuência da Pró-Reitoria de Extensão. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 2. PROCESSO 23110.000248/83-2 - Instituto de Letras e Artes - Departamento de Artes Visuais/NED - Encaminha Projeto do Curso de Extensão denominado "Procedimentos Pictóricos na Linguagem Plástica". O objetivo do Curso é oportunizar experiências que ampliem o conhecimento pictórico e conduzam à formulação de conceitos contemporâneos nas Artes Plásticas. A Comissão de Extensão do COCEPE manifestou-se favorável à aprovação do projeto. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 3. PROCESSO 23110.000755/83-1 - Departamento Tecnologia Agrícola - Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel - Envia Projeto de Curso denominado "Frigoconservação de Frutas", cujo objetivo é divulgar técnicas adequadas para a conservação de frutas em câmaras frias. A Comissão de Extensão do COCEPE baixou o processo em diligência para ser atendido o item Diagnóstico à fls 3 do processo. Atendida a solicitação a Comissão deu parecer favorável à execução do projeto. Colocado em votação o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 4. PROCESSO 23110.000711/83-4 - Instituto de Física e Matemática - Encaminha projeto de Curso de Extensão "Processamento de Dados para Ciências Exatas". A Comissão de Extensão do COCEPE emitiu parecer favorável à realização do Projeto. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSOS - 1116/83 - Colégio Agrícola Visconde da Graça - Curso de "Orientação

164
JUN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 13/83 (fls.09)

Técnica em Agropecuária - CRUTAC; CAVG - Curso denominado Educação para o Lar (Estágio) a ser desenvolvido no Grupo Escolar Piratino de Almeida, pertencente a rede municipal; CAVG - Curso sobre Trabalhos Manuais - Noções de Puericultura-Recreação Infantil (Estágio) a ser desenvolvido no Orfanato D. Conceição; CAVG - Curso sobre Trabalhos Manuais - Noções de Puericultura-Recreação Infantil (Estágio), a ser desenvolvido na Creche Instituto Espírita Nossa Lar; CAVG - Curso sobre Noções de Educação para o Lar (Estágio), tendo como local de realização a Legião Brasileira de Assistência; CAVG - Curso sobre Educação para o Lar (Estágio) a ser desenvolvido no Grupo Escolar Balbino Mascarenhas; CAVG - Curso sobre Noções de Nutrição e Preparo de Alimentos (Estágio) a ser realizado no Círculo Operário Pelotense - Centro Social Urbano, localizado no bairro do Areal; CAVG - Curso sobre Confecção de Saias a ser realizado no Círculo Operário Pelotense localizado no Areal. A Comissão de Extensão do COCEPE é favorável a realização dos Cursos apresentados pelo CAVG. Colocado em discussão os pareceres da Relatora, foram os mesmos aprovados. 5. PROCESSO 08026/83 - Faculdade de Odontologia - Departamento de Odontologia Social e Preventiva - Diretor da Faculdade de Odontologia encaminha Projeto de Extensão cujo tipo de atividade é extensão rural e prestação de serviço, sendo responsável a Profª Ângela Maria Nunes Mass, projeto denominado "Sistema de Atendimento Odontológico Preventivo às Comunidades Rurais". A Comissão de Extensão do COCEPE é de parecer favorável a execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 6. PROCESSO 1167/83 - Faculdade de Ciências Domésticas - Departamento Administração do Lar - Encaminha projeto denominado "Intervenção do Economista Doméstico junto as famílias residentes nos arredores do Centro Social Urbano do Bairro Areal". Os recursos do referido projeto serão custeados pelos participantes, além do convênio com a FUNLAR. A Comissão de Extensão do COCEPE é favorável a execução do Projeto. Colocado em votação o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 7. PROCESSO 0512/83 - Faculdade de Direito - Encaminha projeto denominado "Assistência Técnico/Profissional na área do Direito através do CRUTAC. A Comissão do COCEPE é de parecer favorável a aprovação do projeto. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 8. PROCESSO 04752/83 - Escola Superior de Educação Física - Departamento de Desportos - Encaminha projeto denominado "Esporte para todos" a ser desenvolvido no Município de Pelotas, Cáceres/MT e Município do Capão do Leão. O referido projeto baixou em diligência para serem ouvidos o Coordenador do Campus Avançados de Cáceres, Coordenado do CRUTAC e posteriormente o Coordenador de Atividades de Extensão da ESEF/UFPEL, a respeito das exigências solicitadas a fls. 8 do referido processo. Satisfeitas as exigências, a Comissão de Extensão é de parecer favorável a execução do projeto. Colocado em discussão, o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 9. PROCESSO 04116 - Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel - Departamento de Solos - Encaminha Projeto de Extensão denominado "Diagnóstico de Deficiências de Nutrientes e Presença de Elementos Tóxicos no Solo da Região Sul no RS e suas correções". A Comissão de Extensão

165
JUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 13/83 (fls.10)

do COCEPE deu parecer favorável a realização do projeto. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 10. PROCESSO 04117/83 - Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel - Departamento de Fitossanidade - Envia projeto de extensão denominado "Centro de Diagnóstico e Plantão Fitossanitário". A Comissão de Extensão do COCEPE é de parecer favorável ao desenvolvimento do projeto. - Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 11. PROCESSO 4114/83 - Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel-Departamento de Fitossanidade - Encaminha Projeto de Extensão denominado "Receituário Agronômico". A Comissão de Extensão do COCEPE é de parecer favorável a realização do projeto. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 12. PROCESSO 23110.000045/84-4 - Encaminha Projeto de Extensão denominado "Alternativas de Alfabetização numa linha de transformação". O referido processo baixou em diligência para serem cumpridas as exigências à fls. 8. A Faculdade de Educação atendeu às solicitações. A Comissão pondera, no entanto, que o Curso não foi implementado através do CETREISUL (Órgão da Pró-Reitoria de Extensão, responsável por Cursos) no que tange as inscrições (mesmo gratuitas) e posterior emissão de certificados. Sugere que, quando o COCEPE informar à Faculdade de Educação sobre a aprovação do Projeto, deixe claro que, doravante, todos os Cursos de Extensão deverão ser executados através do CETREISUL/Pró-Reitoria de Extensão. A Comissão de Extensão é favorável a aprovação do projeto. - Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 13. PROCESSO 23110.000307/83-9 - Faculdade de Educação - Envia projeto denominado "Treinamento de Professores Unidocentes do Município de Pelotas". A Comissão de Extensão do COCEPE baixou o processo em diligência para serem cumpridas as exigências à fls. 13. Cumpridas as exigências pela Faculdade de Educação, a Comissão de Extensão é favorável a aprovação do Projeto, mas pondera, no entanto, que o Curso não foi agilizado através do CETREISUL - (Órgão da Pró-Reitoria de Extensão responsável por cursos) no que tange à inscrições e posterior emissão de certificados. Sugere que, quando o COCEPE informar à Faculdade de Educação sobre a aprovação do Projeto, deixe claro que, doravante, todos os Cursos de extensão deverão ser executados através do CETREISUL/Pró-Reitoria de Extensão. A Comissão de Extensão é favorável a aprovação do projeto. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 14. PROCESSO 23110.000361/83-3 - Faculdade de Educação - Encaminha projeto denominado "Os grandes Sistemas Filosóficos e suas implicações pedagógicas". A Comissão de Extensão baixou em diligência o processo para que o mesmo fosse reformulado nos moldes dos projetos da Pró-Reitoria de Extensão, ressaltando ainda que os cursos de extensão (ou similares) deverão ser realizados através do CETREISUL. Cumpridas as exigências, a Comissão de Extensão do COCEPE pondera, no entanto, que o Curso não foi agilizado através do CETREISUL (Órgão da Pró-Reitoria de Extensão responsável por cursos) no que tange as inscrições, acompanhamento e emissão de certificados. Sugere que, quando o COCEPE informar à Faculdade de Educação sobre a aprovação do projeto, deixe claro -

166
gau

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
C O C E P E

ATA 13/83 (fls.11)

que, doravante todos os cursos de extensão deverão ser executados através do CETREISUL/Pró-Reitoria de Extensão. A Comissão é favorável a aprovação do projeto. Colocado em votação o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 15. PROCESSO 23110.000128/83-7 - Curso de Arquitetura e Urbanismo - Envia Projeto de Extensão denominado "Experiência Piloto de Urbanização - Núcleo de Posseiros da Vila Aurora". A Comissão de Extensão é de parecer favorável à execução do projeto; considera, porém, que o projeto deva passar à Assessoria de Cooperação Externa para que possa ser adequado ao Convênio já existente entre a Prefeitura Municipal e UFPEL através de termo aditivo (ou equivalente) àquele Convênio. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 16. PROCESSO 03270/83 - Escola Superior de Educação Física - Encaminha projeto denominado "Atividades Físicas Recreativas Orientadas". A Comissão de Extensão do COCEPE manifestou-se favorável a aprovação do projeto, ressalvando, porém, que os recursos financeiros deverão ser de responsabilidade da Unidade, já que não há previsão de contrapartida externa. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 17. PROCESSO 0889/83 - Faculdade de Veterinária - Departamento de Clínica Veterinária. Encaminha projeto denominado "Assistência Médico-Veterinária". A Comissão de Extensão do COCEPE, manifesta-se favorável à aprovação do projeto "quando ao mérito". Ressalve-se, porém, que os custos das atividades far-se-ão sob a responsabilidade da Unidade. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado. 18. PROCESSO 23110.000130/83-1 - Curso de Arquitetura e Urbanismo - Encaminha projeto denominado "Reavaliação de Normas para Conjuntos Residenciais". O objetivo do projeto é de propor parâmetros adequados a cidade de Pelotas, para projeto de conjuntos residenciais. A Comissão de Extensão do COCEPE chegou a conclusão que o referido projeto é um reestudo do Plano Diretor da Cidade de Pelotas. Outrossim manifesta-se desfavorável à execução deste projeto como atividade de extensão. Considera que esta não é, caracteristicamente, uma ação extensionista. Definir-se-ia mais como a cedência de dois docentes da UFPEL (12 horas/7 meses) para prestarem assessoria na Prefeitura Municipal para reavaliação do Plano Diretor. Quanto a participação de "estagiários" na ação, pondera que nada impede que alunos da UFPEL experienciem junto a órgãos comunitários, sem que, entretanto, haja necessidade de que docentes da UFPEL executem ações junto ao órgão, através de assessoria técnica. Colocado em discussão o parecer da relatora, foi muito debatido entre os Conselheiros presentes. Colocado em votação o parecer da relatora, foi o mesmo aprovado por unanimidade com o adendo do Conselheiro Ruy Brasil Barbedo Antunes de que deveria se remeter à apreciação da Assessoria de Cooperação Externa para incluir no Convênio existente. 19. PROCESSO 23110.000113/83-0 - Faculdade de Educação - Encaminha Projeto de Extensão denominado "Assessoria à Faculdade de Educação à Secretaria Municipal de Educação de Pelotas". A Comissão de Extensão do COCEPE manifesta-se desfavorável à execução deste projeto como atividade de extensão. Considera que esta não é, caracteristicamente, uma ação extensionista. -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

C O C E P E

ATA 13/83 (fls.12)

Oct 16th
1962

Dina Taylor